



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 672/13 - CIB/RS

Dispõe sobre o financiamento do Verão Numa Boa
- Atenção Básica de 2013/2014.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, CF/88);

que o aumento populacional sazonal e de demanda a ações e serviços de saúde em municípios do estado, previstos para o período de verão, **15/12/2013 a 15/03/2014;**

que a variação populacional sazonal (safristas, veranistas, e turistas) acarreta no aumento de fluxo de pessoas em municípios do Estado durante o período de verão e implica necessidade de incremento das ações na Atenção Básica;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/12/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência de recursos financeiros estaduais no valor total de **R\$ R\$ 6.634.601,91** (seis milhões, seiscentos e trinta quatro mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), a ser repassado, pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul – SES/RS aos Fundos Municipais de Saúde de **88 municípios**, conforme Anexo I, visando a qualificação das ações ofertadas pelos mesmos à população sazonal, para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde durante o **Verão Numa Boa 2013/2014.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 1º - Os recursos do componente Atenção Básica Verão Numa Boa 2013/2014, cada município receberá em uma parcela única no valor igual ou superior repassado no Verão Numa Boa em 2012/2013.

§ 2º - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, janeiro de 2014.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º, serão repassados de acordo com as áreas de saúde estratégicas, a serem fortalecidas no período de verão, nos municípios que têm aumento significativo de contingente populacional e consequente aumento de demanda de ações e serviços de saúde locais, mediante justificativa com dados que reflitam a demanda do município.

§ 1º - São critérios de inclusão de municípios nas ações do Verão Numa Boa 2013/2014:

a) Aumento significativo de demanda em ações e serviços de saúde, em decorrência da variação populacional sazonal.

b) Recebimento de recursos financeiros em anos anteriores para incremento das atividades públicas em saúde durante o verão.

c) Existência de praia de mar ou de água doce em seu território que, durante o período de verão, seja destino de veraneio de outros municípios, aumento populacional por turismo rural e aumento populacional em decorrência de safras agrícolas.

§ 2º – São critérios para repasse financeiro da Atenção Básica para os municípios do Anexo I, que concentram maior afluxo de população não residente/veranista/turista/safrista e que apresentam histórico de incremento sazonal de no mínimo 10% na produção ambulatorial de atenção básica (SIA-SUS):

a) R\$ 50.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, até 50 atendimentos/dia;

b) R\$ 75.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, de 51 a 100 atendimentos/dia;

c) R\$ 100.000,00 para municípios que incrementaram, nos meses de dezembro/12 a fevereiro/13, mais de 100 atendimentos/dia.

§ 3º – Mesmo considerando estas referências de valores, os municípios que receberam recursos do Verão Numa Boa para a Atenção Básica 2012/2013, conforme Resolução nº 619/2012 – CIB/RS, para este período de 2013/2014 não poderão receber um valor menor que o aplicado no ano anterior.

Art. 3º - Os municípios habilitados ao recebimento do recurso do Verão Numa Boa 2013/2014 conforme os critérios do Inciso 2º do Artigo 2º desta Resolução.

Parágrafo Único - A utilização do saldo fora do período previsto será aceita apenas nos casos em que houver a aprovação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde para a utilização desse saldo em ações e serviços relacionados ao aumento de demanda no período de verão, em no máximo 90 (noventa) dias após o efetivo repasse da parcela.

Art. 4º - Caberá às CRS de abrangência dos municípios incluídos nesta Resolução, acompanhar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde disponibilizados à população no período do Verão Numa Boa 2013/2014, para pactuação de medidas cabíveis em casos de não cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 5º - Os recursos referentes a esta Resolução devem ser utilizados pelos municípios exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família, contemplando a possibilidade de pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde já existentes ou novos contratados, visando a ampliação dos serviços de atenção básica, aquisição de insumos, equipamentos e veículos, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, aluguel de imóveis para funcionamento de serviços de atenção básica.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 7º - No mês de março de 2014, poderá ser repassado nova parcela para os municípios contemplados nesta Resolução que apresentarem elevação da produção ambulatorial de atenção básica (SIA-SUS) nos meses de dezembro/2013, janeiro/2014 e fevereiro/2014.

§ 1º - Após esta análise, serão feitos os devidos cálculos para publicação de nova Resolução contemplando os municípios e valores complementares para apoiar os municípios com o custeio das ações e serviços de atenção básica no período de verão 2013/2014.

§ 2º - O valor da parcela a ser paga no mês de março para cada município, não poderá ser superior àquela repassada por meio desta Resolução.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 672/13 - CIB/RS

VERÃO NUMA BOA 2013 - 2014 / RECURSOS FINANCEIROS/ ATENÇÃO BÁSICA

CRS	MACRO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
2	Metropolitana	ARAMBARÉ	3660	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	ARROIO DO SAL	8113	R\$ 144.303,96
18	Metropolitana	BALNEÁRIO PINHAL	11371	R\$ 147.798,74
2	Metropolitana	BARRA DO RIBEIRO	12682	R\$ 50.000,00
9	Missioneira	BOA VISTA DO CADEADO	2437	R\$ 50.000,00
5	Serra	BOA VISTA DO SUL	2767	R\$ 50.000,00
15	Norte	BRAGA	3628	R\$ 50.000,00
8	Vales	CACHOEIRA DO SUL	83217	R\$ 75.000,00
17	Missioneira	CAMPO NOVO	5269	R\$ 100.000,00
1	Metropolitana	CANOAS	326505	R\$ 75.000,00
16	Vales	CANUDOS DO VALE	1785	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	CAPÃO DA CANOA	43783	R\$ 170.665,54
4	Centro-Oeste	CAPÃO DO CIPÓ	3187	R\$ 50.000,00
8	Vales	CERRO BRANCO	4478	R\$ 50.000,00
12	Missioneira	CERRO LARGO	13384	R\$ 100.000,00
2	Metropolitana	CHARQUEADAS	36130	R\$ 75.000,00
17	Missioneira	CHIAPETTA	3979	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	CIDREIRA	13240	R\$ 160.551,72
6	Norte	CIRIACO	4873	R\$ 50.000,00
15	Norte	CORONEL BICACO	7645	R\$ 75.000,00
3	Sul	CRISTAL	7378	R\$ 50.000,00
6	Norte	DAVID CANABARRO	4675	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	2538	R\$ 50.000,00
16	Vales	DOUTOR RICARDO	2016	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	HARMONIA	4344	R\$ 50.000,00
7	Sul	HULHA NEGRA	6147	R\$ 50.000,00
17	Missioneira	HUMAITÁ	4873	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	IGREJINHA	32399	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	IMBÉ	18490	R\$ 160.551,72
16	Vales	ITAPUCA	2292	R\$ 75.000,00
10	Centro-Oeste	ITAQUI	37916	R\$ 100.000,00
11	Norte	ITATIBA DO SUL	4008	R\$ 100.000,00
9	Missioneira	JACUIZINHO	2530	R\$ 50.000,00
11	Norte	JACUTINGA	3607	R\$ 50.000,00
3	Sul	JAGUARÃO	27605	R\$ 100.000,00
4	Centro-Oeste	JAGUARI	11320	R\$ 75.000,00
6	Norte	LAGOA VERMELHA	27466	R\$ 100.000,00
7	Sul	LAVRAS DO SUL	7615	R\$ 50.000,00
5	Serra	LINHA NOVA	1634	R\$ 75.000,00
10	Centro-Oeste	MANOEL VIANA	7084	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	MONTENEGRO	60196	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	MOSTARDAS	12195	R\$ 56.673,98
16	Vales	NOVA BRÉSCIA	3197	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	NOVA PALMA	6347	R\$ 75.000,00
18	Metropolitana	OSÓRIO	41628	R\$ 115.007,06
18	Metropolitana	PALMARES DO SUL	10987	R\$ 135.045,77
15	Norte	PALMEIRA DAS MISSÕES	34016	R\$ 75.000,00
1	Metropolitana	PAROBÉ	52518	R\$ 50.000,00
3	Sul	PEDRAS ALTAS	2164	R\$ 50.000,00
3	Sul	PELOTAS	329435	R\$ 75.223,32
12	Missioneira	PIRAPÓ	2668	R\$ 75.000,00
19	Norte	PLANALTO	10407	R\$ 50.000,00
14	Missioneira	PORTO VERA CRUZ	1760	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	RESTINGA SECA	15828	R\$ 100.000,00
3	Sul	RIO GRANDE	198842	R\$ 125.372,21
13	Vales	RIO PARDO	37563	R\$ 50.000,00
10	Centro-Oeste	ROSÁRIO DO SUL	39503	R\$ 100.000,00
16	Vales	SANTA CLARA DO SUL	5832	R\$ 50.000,00
10	Centro-Oeste	SANTA MARGARIDA DO SUL	2380	R\$ 50.000,00
3	Sul	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	30641	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	40086	R\$ 100.087,25
6	Norte	SANTO EXPEDITO DO SUL	2428	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	19020	R\$ 50.000,00
2	Metropolitana	SÃO JERÔNIMO	22414	R\$ 50.000,00
5	Serra	SÃO JORGE	2759	R\$ 100.000,00
3	Sul	SÃO JOSÉ DO NORTE	25761	R\$ 50.000,00
5	Serra	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	3319	R\$ 50.000,00
3	Sul	SÃO LOURENÇO DO SUL	43024	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	SÃO PEDRO DA SERRA	3387	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	SÃO PEDRO DO SUL	16275	R\$ 100.000,00
5	Serra	SÃO VENDELINO	1984	R\$ 50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MACRO	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA
4	Centro-Oeste	SÃO VICENTE DO SUL	8456	R\$ 50.000,00
6	Norte	SERAFINA CORRÊA	14761	R\$ 100.000,00
2	Metropolitana	TAPES	16681	R\$ 50.000,00
1	Metropolitana	TAQUARA	54918	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	TAVARES	5353	R\$ 100.000,00
18	Metropolitana	TERRA DE AREIA	10070	R\$ 60.169,25
16	Vales	TEUTÔNIA	28198	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	TORRES	35227	R\$ 205.429,20
18	Metropolitana	TRAMANDAÍ	43178	R\$ 208.924,46
5	Serra	UNIÃO DA SERRA	1424	R\$ 100.000,00
5	Serra	VACARIA	61947	R\$ 50.000,00
11	Norte	VIADUTOS	5194	R\$ 50.000,00
2	Metropolitana	VIAMÃO	241190	R\$ 50.000,00
5	Serra	VILA FLORES	3226	R\$ 50.000,00
4	Centro-Oeste	VILA NOVA DO SUL	4215	R\$ 50.000,00
5	Serra	VISTA ALEGRE DO PRATA	1562	R\$ 50.000,00
18	Metropolitana	XANGRI-LÁ	13074	R\$ 118.797,73
TOTAL		88	10770603	R\$ 6.634.601,91